

eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

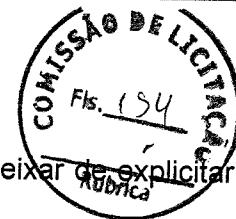
Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.



Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

Fazenda Federal (CNPJ);

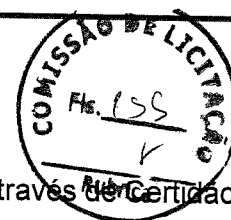
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente, ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

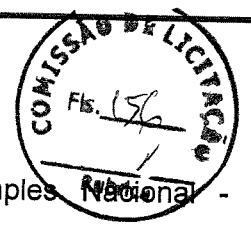
Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006,



entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

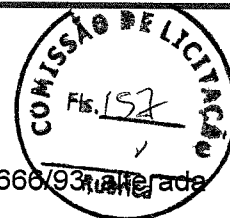
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

Recusar em assinar o contrato;
Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Não manter a proposta ou lance;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

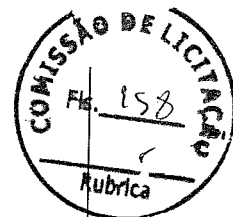
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Bandeja Clínica - Média. Dimensões 23cm x 13cm. Aço inox. Autoclavável.	UND	180	R\$ 163,00	R\$ 29.340,00
2	Seringa Carpule Com Refluxo; Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestésias. Com refluxo. Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Tamanho: 12,5 cm. Embalagem com 1 unidade.	UND	230	R\$ 107,67	R\$ 24.764,10
3	Contra Ângulo Intra T10 1:1; Unidade. Latch Type (Trava). Fixação da broca: Através de trava (lâmina). * Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. * Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr).	UND	15	R\$ 2.003,33	R\$ 30.049,95

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

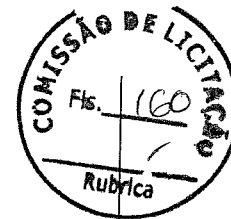
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



	<p>* Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm. * Autoclaváveis até 135°C. * Cores: Prata acetinado. * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Relação de transmissão: 1:1. * Baixa Rotação. * Peso Líquido: 42 gr. * Peso Bruto: 77 gr. * Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.</p>				
4	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável; 18 cm de comprimento.	UND	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00
5	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável; 18 cm de comprimento.	UND	80	R\$ 183,67	R\$ 14.693,60
6	Fórceps Adulto Nº 18L - Mol. Superiores Lado Esquerdo, Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	80	R\$ 182,33	R\$ 14.586,40
7	Fórceps Adulto Nº 18R - Mol. Superiores Lado Direito, Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	80	R\$ 182,33	R\$ 14.586,40
8	Fórceps Adulto Nº 17 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	95	R\$ 182,33	R\$ 17.321,35
9	Fórceps Adulto Nº 16 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	90	R\$ 182,33	R\$ 16.409,70
10	Fórceps Adulto Nº 65 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	40	R\$ 182,33	R\$ 7.293,20
11	Fórceps Infantil Nº 150; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	60	R\$ 182,33	R\$ 10.939,80
12	Fórceps Infantil Nº 151; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	55	R\$ 182,33	R\$ 10.028,15
13	Fórceps Infantil Nº 18L - Molares Superiores Lado Direito; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	20	R\$ 182,33	R\$ 3.646,60
14	AFASTADOR MINNESOTA; Aço inox; Autoclavável Tamanho: 14cm. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a bochecha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação.	UND	60	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
15	Colgadura Individual; Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. Acessório Radiológico Autoclavavel	UND	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
16	Espátula p/ Resina Thompson Calcador Nº 2; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Totalmente autoclavável. 17cm de comprimento. Cabo em alumínio anodizado.	UND	130	R\$ 249,33	R\$ 32.412,90
17	Porta Algodão de Inox ; Composição do aço: aço-inox 304 , acabamento perfeito e livre de rebarbas; Altoclavável. Dimensões: 08x10cm	UND	60	R\$ 142,67	R\$ 8.560,20



	<p>01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).</p> <p>Unidade de água rebatível Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.</p> <p>Reservatório Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa Refletor</p> <p>- Luz halógena - Espelho multifacetado com tratamento multicoating. - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. - Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>				
<p>22</p>	<p>COMPRESSORES ODONTOLÓGICO: Isento de óleo, com pintura antimicrobiana interna e externa e padrões construtivos segundo as mais exigentes normas mundiais. Uso externo para 1 consultório.</p> <p>- Informações Técnicas: :: Código: 915.0366-0 :: Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m :: Tensão: 220V - Monofásico :: Pressão de operação: UND 10 # Mínima: 80 Libras - 5,5 Bar R\$ 15.630,00 # Máxima: 120 Libras - 8,3 Bar R\$ 156.300,00 :: Número de pistões: 2 :: Potência: 1HP / 0,75 kW :: Volume Reservatório: 30 :: Nível de Ruído: 69 DB :: Conexão: 1/4" :: Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm :: Peso: 33Kg</p>	<p>UND 10</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 15.630,00</p>	<p>R\$ 156.300,00</p>
<p>23</p>	<p>MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo. * Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm * Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. * Autoclaváveis até 135°C. UND 12 * Cores: Prata acetinado. R\$ 1.690,67 * Conexão: Borden (2 furos). R\$ 20.288,04 * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +/- 5%. * Consumo de ar: 52 l/min. +/- 10%. * Peso Líquido: 77 gr. * Peso Bruto: 115 gr.</p>	<p>UND 12</p>	<p>12</p>	<p>R\$ 1.690,67</p>	<p>R\$ 20.288,04</p>
<p>24</p>	<p>FOTOPOLIMERIZADOR (LED): Display digital. Profundidade de polimerização de 6 mm. Temporizador para Polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos; UND 15 Temporizador para Polimerização modo High e Ortho: 03 segundos; R\$ 1.140,00 Bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. R\$ 17.100,00</p>	<p>UND 15</p>	<p>15</p>	<p>R\$ 1.140,00</p>	<p>R\$ 17.100,00</p>

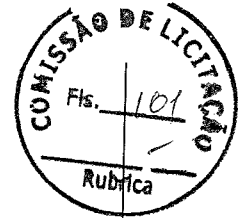


Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos.
Comandos de programação na própria caneta.
Corpo confeccionado em ABS injetado.
Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria.
Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.
Bivolt automático 100/240V.
Ponteira removível e com giro de 360°.
Lente da ponteira substituível.
Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.

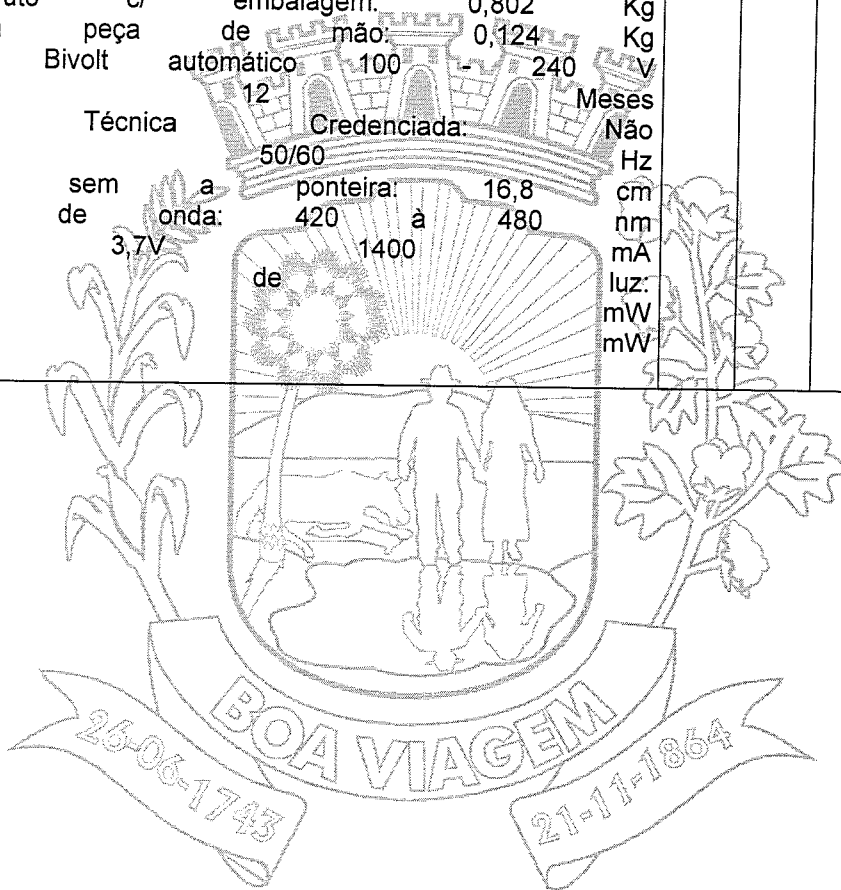
Informações

Técnicas:

Peso bruto c/ embalagem:	0,802	Kg
Peso da peça de mão:	0,124	Kg
Alimentação:	Bivolt automático 100 - 240	V
Garantia:	12	Meses
Instalação Técnica	Credenciada:	Não
Frequência:	50/60	Hz
Comprimento sem a ponteira:	16,8	cm
Comprimento de onda:	420 a 480	nm
Bateria:	3,7V	de 1400 mA
Potência		luz: mW
1250		mW
1900		
2500 mW		



R\$ 750.432,39





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ELETRÔNICA



Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br
(Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.002, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

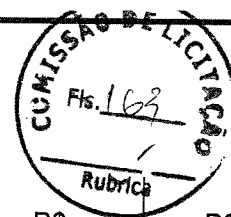
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Bandeja Clínica - Média. Dimensões 23cm x 13cm. Aço inox. Autoclavável.	UND	180		R\$ -	R\$ -
2	Seringa Carpule Com Refluxo, Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestésias. Com refluxo. Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Tamanho: 12,5 cm. Embalagem com 1 unidade.	UND	230		R\$ -	R\$ -
3	Contra Ângulo Intra T10 1:1; Unidade. Latch Type (Trava). Fixação da broca: Através de trava (lâmina). * Spray único externo. Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. * Corpo confeccionado em alumínio anodizado. Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr) * Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm. * Autoclaváveis até 135°C. * Cores: Prata acetinado. * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Relação de transmissão: 1:1. * Baixa Rotação. * Peso Líquido: 42 gr. * Peso Bruto: 77 gr. * Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.	UND	15		R\$ -	R\$ -
4	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável; 18 cm de comprimento.	UND	80		R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



5	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável; 18 cm de comprimento.	UND	80	R\$ -	R\$ -
6	Fórceps Adulto Nº 18L - Mol. Superiores Lado Esquerdo, Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	80	R\$ -	R\$ -
7	Fórceps Adulto Nº 18R - Mol. Superiores Lado Direito, Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	80	R\$ -	R\$ -
8	Fórceps Adulto Nº 17 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	95	R\$ -	R\$ -
9	Fórceps Adulto Nº 16 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	90	R\$ -	R\$ -
10	Fórceps Adulto Nº 65 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	40	R\$ -	R\$ -
11	Fórceps Infantil Nº 150; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	60	R\$ -	R\$ -
12	Fórceps Infantil Nº 151; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	55	R\$ -	R\$ -
13	Fórceps Infantil Nº 18L - Molares Superiores Lado Direito; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	20	R\$ -	R\$ -
14	AFASTADOR MINNESSOTA; Aço inox; Autoclavável Tamanho: 14cm. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a bochecha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação.	UND	60	R\$ -	R\$ -
15	Colgadura Individual; Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. Acessório Radiológico Autoclavável	UND	100	R\$ -	R\$ -
16	Espátula p/ Resina Thompson Calcador Nº 2; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Totalmente autoclavável. 17cm de comprimento. Cabo em alumínio anodizado.	UND	130	R\$ -	R\$ -
17	Porta Algodão de Inox ; Composição do aço: aço-inox 304 , acabamento perfeito e livre de rebarbas; Autoclavável. Dimensões: 08x10cm	UND	60	R\$ -	R\$ -
18	Porta Amálgama Metálico Simples; Indicado para colocar a amálgama na cavidade desejada. Tamanho: 14cm. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Autoclavável.	UND	70	R\$ -	R\$ -
19	Pote Dappen de Vidro; Material: Vidro. Transparente. Cor: Incolor; Autoclavável; Medidas: Altura: 3cm; Concavidade superior: 2,5 cm; Capacidade máxima da concavidade superior: 3 ml; Concavidade inferior: 2,0 cm; Capacidade máxima da concavidade inferior: 2 ml. Peso do produto: 50 g;	UND	45	R\$ -	R\$ -
20	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica; Esterilizável em autoclave. * Utilizado para medir limas endodônticas.	UND	20	R\$ -	R\$ -
21	Consultório Odontológico: Estrutura Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com debrum antiderrapante	UND	10	R\$ -	R\$ -



Dispensa fixação no piso. Braço de apoio para o paciente
Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal
de Comandos
Três programações de trabalho com volta automática à
posição zero. Sistema de elevação
Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão
com 24 volts. Sistema eletrônico
Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de
alimentação
127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico,
removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com
movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de
trava por alavanca.
- Equipo

Equipo Composto:
01 Seringa tríplice.
01 terminal com spray para alta rotação.
01 terminal sem spray para micromotor pneumático.

Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por
botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral
proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal Progressivo
para o acionamento das peças de mão nos terminais do
equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com
acionamento em qualquer ponto do pedal.
Seringa tríplice
Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras
Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas
Com acionamento pneumático individual.
Tampo de inox
Removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e
resistência à corrosão.

Pintura
Na cor branca, com tratamento anticorrosivo.

Puxador
Bilateral
- Unidade de Água : fluxo de água na cuspideira.

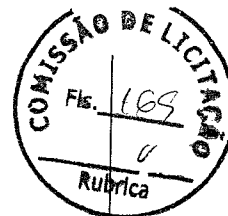
Cuba
Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e
cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos. Sistema de
regulagem da vazão da água
Permite a regulagem fina do fluxo de água.

Suctores
01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).

Unidade de água rebatível
Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma
ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao
campo operatório.

Reservatório
Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de
mão e seringa tríplice.
Refletor





	<p>- Luz halógena</p> <p>- Espelho multifacetado com tratamento multicoating.</p> <p>- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente.</p> <p>- Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada.</p> <p>- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°.</p> <p>- Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>					
22	<p>COMPRESSORES ODONTOLÓGICO: Isento de óleo, com pintura antimicrobiana interna e externa e padrões construtivos segundo as mais exigentes normas mundiais.</p> <p>Uso externo para 1 consultório.</p> <p>- Informações Técnicas:</p> <p>:: Código: 915.0366-0</p> <p>:: Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m</p> <p>:: Tensão: 220V Monofásico</p> <p>:: Pressão de operação: UND 10</p> <p># Mínima: 80 Libras 5.5 Bar</p> <p># Máxima: 120 Libras 8.3 Bar</p> <p># Número de pistões: 2</p> <p>:: Potência: 1HP / 0,75 kW</p> <p>:: Volume Reservatório: 30 l</p> <p>:: Nível de Ruído: 69 DB</p> <p>:: Conexão: 1/4"</p> <p>:: Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm</p> <p>:: Peso: 33Kg</p>				R\$ -	R\$ -
23	<p>MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo.</p> <p>* Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</p> <p>* Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.</p> <p>* Rotação: Até 20.000 rpm</p> <p>* Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor.</p> <p>* Autoclaváveis até 135°C. UND 12</p> <p>* Cores: Prata acetinado.</p> <p>* Conexão: Borden (2 furos)</p> <p>* Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</p> <p>* Rotação: 5.000 a 20.000 rpm</p> <p>* Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +/- 5%.</p> <p>* Consumo de ar: 52 l/min. +/- 10%.</p> <p>* Peso Líquido: 77 gr.</p> <p>* Peso Bruto: 115 gr.</p>				R\$ -	R\$ -
24	<p>FOTOPOLIMERIZADOR (LED):</p> <p>Display digital.</p> <p>Profundidade de polimerização de 6 mm.</p> <p>Temporizador para Polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos;</p> <p>Temporizador para Polimerização modo High e Ortho: 03 segundos;</p> <p>Bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação.</p> <p>Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos.</p> <p>Comandos de programação na própria caneta.</p> <p>Corpo confeccionado em ABS injetado.</p> <p>Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela</p>	UND	15		R\$ -	R\$ -



diferença de carga da bateria.
Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.
Bivolt automático 100/240V.
Ponteira removível e com giro de 360°.
Lente da ponteira substituível.
Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.

Informações

Técnicas:

Peso bruto c/ embalagem:	0,802	Kg
Peso da peça de mão:	0,124	Kg
Alimentação: Bivolt automático	100 - 240	V
Garantia:	12	Meses
Instalação Técnica	Credenciada:	Não
Frequência:	50/60	Hz
Comprimento sem a ponteira:	16,8	cm
Comprimento de onda:	420 a 480	nm
Bateria:	3,7V	1400 mA
Potência de		1200 mW
		1900 mW
		2500 mW



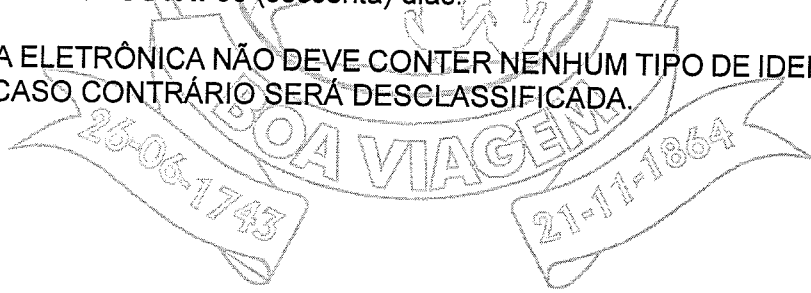
R\$ -

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

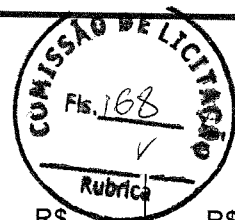


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.002, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Bandeja Clínica - Média. Dimensões 23cm x 13cm. Aço inox. Autoclavável.	UND	180		R\$ -	R\$ -
2	Seringa Carpule Com Refluxo; Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestésicos com refluxo. Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Tamanho: 12,5 cm. Embalagem com 1 unidade.	UND	230		R\$ -	R\$ -
3	Contra Ângulo Intra T10 1:1; Unidade. Latch-Type (Trava). Fixação da broca: Através de trava (lâmina). * Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. * Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). * Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm. * Autoclaváveis até 135°C. * Cores: Prata acetinado. * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Relação de transmissão: 1:1. * Baixa Rotação. * Peso Líquido: 42 gr. * Peso Bruto: 77 gr. * Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.	UND	15		R\$ -	R\$ -
4	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável; 18 cm de comprimento.	UND	80		R\$ -	R\$ -



5	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável; 18 cm de comprimento.	UND	80	R\$ -	R\$ -
6	Fôrceps Adulto Nº 18L - Mol. Superiores Lado Esquerdo, Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	80	R\$ -	R\$ -
7	Fôrceps Adulto Nº 18R - Mol. Superiores Lado Direito, Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	80	R\$ -	R\$ -
8	Fôrceps Adulto Nº 17 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	95	R\$ -	R\$ -
9	Fôrceps Adulto Nº 16 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	90	R\$ -	R\$ -
10	Fôrceps Adulto Nº 65 - Mol. Inferiores; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	40	R\$ -	R\$ -
11	Fôrceps Infantil Nº 150; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	60	R\$ -	R\$ -
12	Fôrceps Infantil Nº 151; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	55	R\$ -	R\$ -
13	Fôrceps Infantil Nº 18L - Molares Superiores Lado Direito; Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	20	R\$ -	R\$ -
14	AFASTADOR MINESSOTA; Aço inox; Autoclavável Tamanho: 14cm. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a bochecha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação.	UND	60	R\$ -	R\$ -
15	Colgadura Individual; Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. Acessório Radiológico Autoclavável	UND	100	R\$ -	R\$ -
16	Espátula p/ Resina Thompson Calcador Nº 2; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Totalmente autoclavável. 17cm de comprimento. Cabo em alumínio anodizado.	UND	130	R\$ -	R\$ -
17	Porta Algodão de Inox ; Composição do aço: aço-inox 304 , acabamento perfeito e livre de rebarbas; Autoclavável. Dimensões: 08x10cm	UND	60	R\$ -	R\$ -
18	Porta Amálgama Metálico Simples; Indicado para colocar a amálgama na cavidade desejada. Tamanho: 14cm. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Autoclavável.	UND	70	R\$ -	R\$ -
19	Pote Dappen de Vidro; Material: Vidro. Transparente. Cor: Incolor; Autoclavável; Medidas: Altura: 3cm; Concavidade superior: 2,5 cm; Capacidade máxima da concavidade superior: 3 ml; Concavidade inferior: 2,0 cm; Capacidade máxima da concavidade inferior: 2 ml. Peso do produto: 50 g;	UND	45	R\$ -	R\$ -
20	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica; Esterilizável em autoclave. * Utilizado para medir limas endodônticas.	UND	20	R\$ -	R\$ -
21	Consultório Odontológico: Estrutura Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com debrum antiderrapante	UND	10	R\$ -	R\$ -



Dispensa fixação no piso. Braço de apoio para o paciente
Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal
de Comandos
Três programações de trabalho com volta automática à
posição zero. Sistema de elevação
Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão
com 24 volts. Sistema eletrônico
Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de
alimentação
127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico,
removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com
movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de
trava por alavanca.
- Equipo

Equipo Composto:
01 Seringa tríplice.
01 terminal com spray para alta rotação.
01 terminal sem spray para micromotor pneumático.

Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por
botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral
proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal Progressivo
para o acionamento das peças de mão nos terminais do
equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com
acionamento em qualquer ponto do pedal.
Seringa tríplice
Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras
Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas
Com acionamento pneumático individual.
Tampo de inox
Removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e
resistência à corrosão.

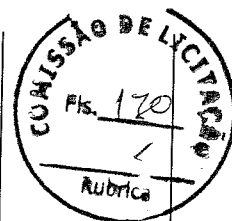
Pintura
Na cor branca, com tratamento anticorrosivo.

Puxador
Bilateral
- Unidade de Água : fluxo de água na cuspideira.
Cuba
Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e
cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos. Sistema de
regulagem da vazão da água
Permite a regulagem fina do fluxo de água.

Suctores
01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).

Unidade de água rebatível
Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma
ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao
campo operatório.

Reservatório
Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de
mão e seringa tríplice.
Refletor



	<p>- Luz halógena</p> <p>- Espelho multifacetado com tratamento multicoating.</p> <p>- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente.</p> <p>- Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada.</p> <p>- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°.</p> <p>- Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>				
22	<p>COMPRESSORES ODONTOLÓGICO: Isento de óleo, com pintura antimicrobiana interna e externa e padrões construtivos segundo as mais exigentes normas mundiais. Uso externo para 1 consultório.</p> <p>Informações Técnicas:</p> <p>:: Código: 915.0366-0</p> <p>:: Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m</p> <p>:: Tensão: 220V - Monofásico</p> <p>:: Pressão de operação: UND 10</p> <p># Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar</p> <p># Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar</p> <p># Número de pistões: 2</p> <p>:: Potência: 1HP / 0,75 kW</p> <p>:: Volume Reservatório: 30 l</p> <p>:: Nível de Ruído: 69 DB</p> <p>:: Conexão: 1/4"</p> <p>:: Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm</p> <p>:: Peso: 33Kg</p>			R\$ -	R\$ -
23	<p>MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo.</p> <p>* Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</p> <p>* Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.</p> <p>* Rotação: Até 20.000 rpm</p> <p>* Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor</p> <p>* Autoclaváveis até 135°C. UND 12</p> <p>* Cores: Prata acetinado</p> <p>* Conexão: Borden (2 furos)</p> <p>* Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</p> <p>* Rotação: 5.000 a 20.000 rpm</p> <p>* Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +/- 5%.</p> <p>* Consumo de ar: 52 l/min. +/- 10%.</p> <p>* Peso Líquido: 77 gr.</p> <p>* Peso Bruto: 115 gr.</p>			R\$ -	R\$ -
24	<p>FOTOPOLIMERIZADOR (LED):</p> <p>Display digital.</p> <p>Profundidade de polimerização de 6 mm.</p> <p>Temporizador para Polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos;</p> <p>Temporizador para Polimerização modo High e Ortho: 03 segundos;</p> <p>Bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação.</p> <p>Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos.</p> <p>Comandos de programação na própria caneta.</p> <p>Corpo confeccionado em ABS injetado.</p> <p>Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela</p>	UND	15	R\$ -	R\$ -

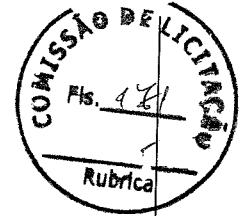


diferença de carga da bateria.
Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.
Bivolt automático 100/240V.
Ponteira removível e com giro de 360°.
Lente da ponteira substituível.
Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.

Informações

Técnicas:

Peso bruto c/ embalagem: 0,802 Kg
Peso da peça de mão: 0,124 Kg
Alimentação: Bivolt automático 100 - 240 V
Garantia: 12 Meses
Instalação Técnica Credenciada: Não
Frequência: 50/60 Hz
Comprimento sem a ponteira: 16,8 cm
Comprimento de onda: 420 à 480 nm
Bateria: 3,7V 1400 mA
Potência de luz: 1250 mW
1900 mW
2500 mW



R\$ -

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal _____

CPF nº _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



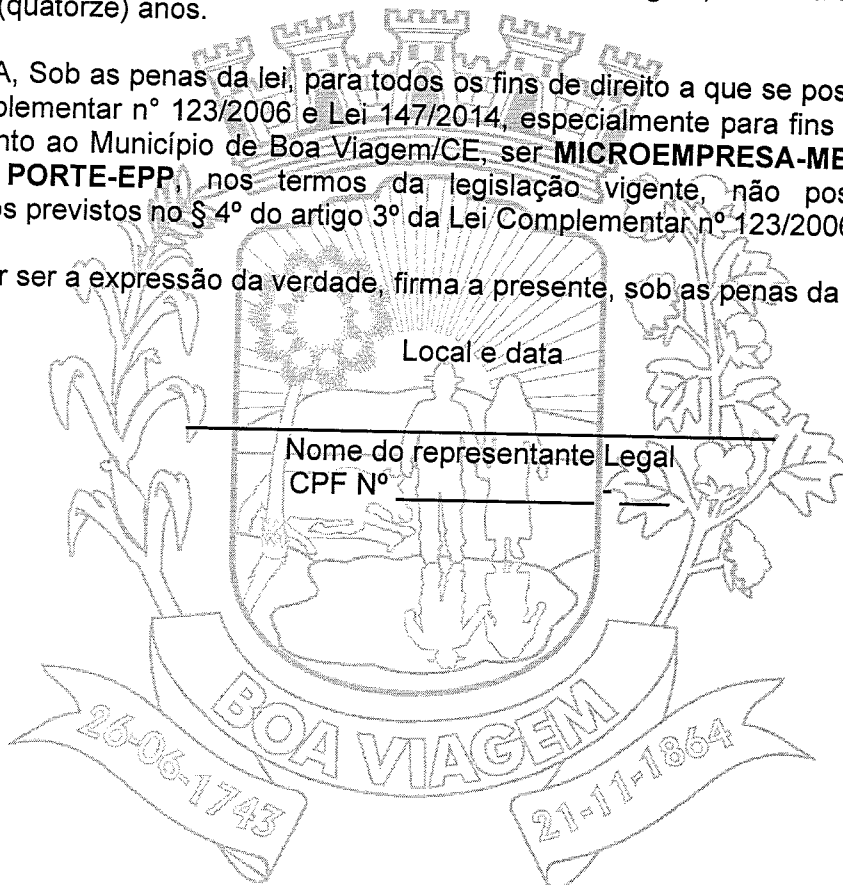
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

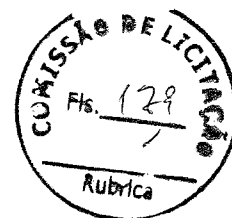
b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.25.002
PROCESSO Nº 2023.10.25.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.25.002
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.002** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.002**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

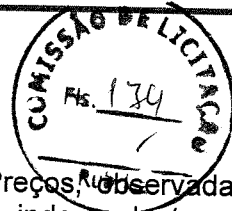
- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Entregar o objeto do Contrato, no Almoarifado Central, localizado na Praça Monsenhor José Candido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, em frente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs e sexta-feira das 07:30 às 13:30hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a unidade CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade Administrativa **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.



- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.
- d) Apresentar documento ou declara o falsa.
- e) N o manter a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inid neo.
- g) Cometer fraude na presta o dos servi os, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.

9.3- A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.
- b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desist ncia de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas al neas anteriores, n o ser o aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada ser  deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar    CONTRATADA.

9.6 - As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administra o P blica ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o.

9.7- A declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.

9.8- As san es previstas no item 9.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA que:

- a) Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.
- b) Demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.

9.9- A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia total ou parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1.988.

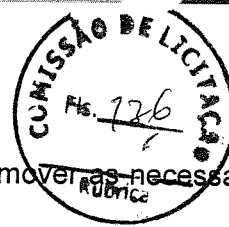
CL USULA D CIMA – DA INEXECU O E DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- A inexecu o parcial ou total do Contrato dar  ensejo a sua rescis o, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores.

CL USULA D CIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERA ES DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia es junto aos fornecedores, observadas as disposi es contidas na al nea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993;

11.2- O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria



de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes;

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto;

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

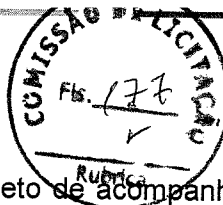
a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, ____ de ____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____

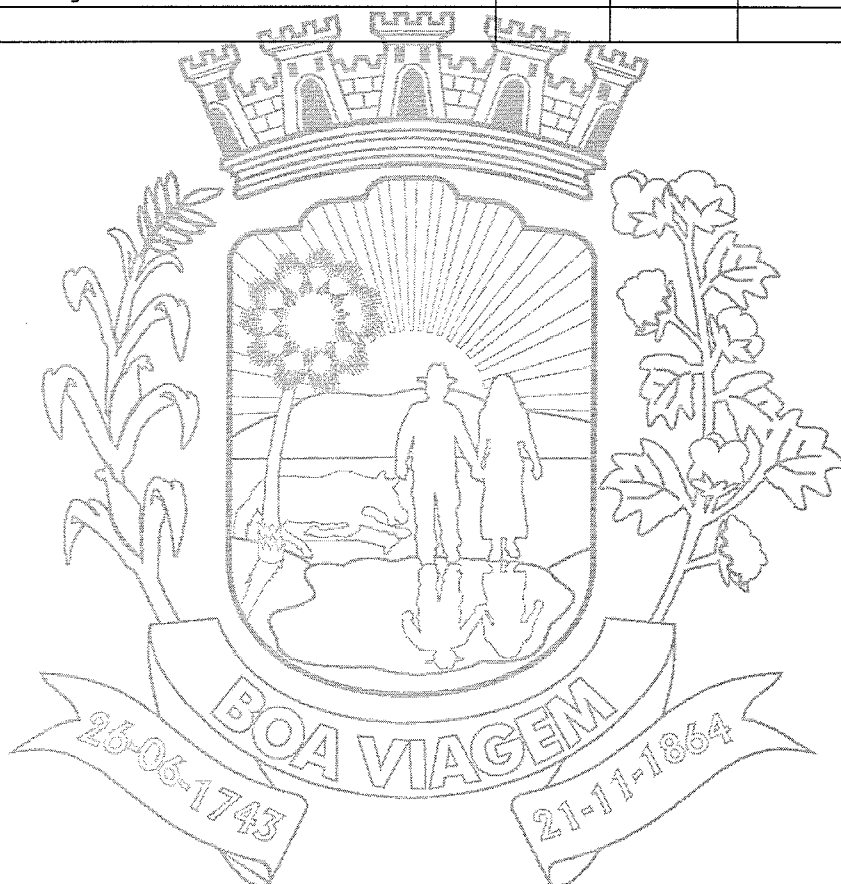


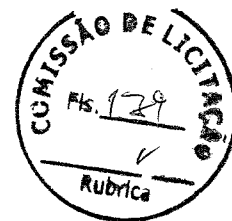
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.25.002

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023.10.25.002**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através da **Secretaria de Saúde** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.002**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) **Secretaria de Saúde**, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da/o _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.002**, Processo n.º 2023.10.25.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do _____ do Município de Boa Viagem/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

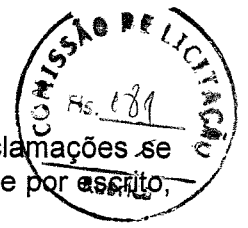
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos do objeto deste Contrato.
- 4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Almoxarifado Central, localizado na Praça Monsenhor José Candido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, em frente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs e sexta-feira das 07:30 às 13:30hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela/o _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- 5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



- 5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.15- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.16- Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pela/o liquidante da/o _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
- 6.3- O prazo para entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs e sexta-feira das 07:30 às 13:30hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, em frente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.
- 6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade Administrativa **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

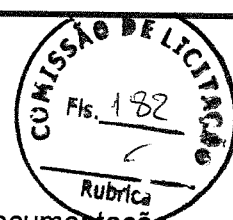
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

10.2- A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

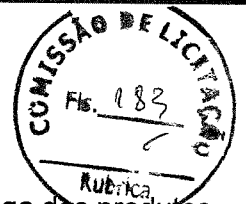
11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido



de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no



art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

13.1- A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da Casa de Saúde Adília Maria, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE;

13.2- Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;

13.3- Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

13.5- Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, a CONTRATADA se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

13.6- O(s) equipamento(s) fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

13.7- A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__

Nome do Ordenador(a) de Despesa

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria de Saúde

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Cpf:

Nome da Empresa

Cnpj:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.25.002

OBJETO:

CONTRATADO(A):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL

Boa Viagem/CE, de _____ de 20__

Nome do Ordenador(a) de Despesa
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

